



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA

Procedência: 46ª Reunião Extraordinária do CONAMA

Data: 21 e 22 de fevereiro de 2006.

Processo nº.

Assunto: *Demonstra preocupação em face da atual redação do PL de Loteamento que revisa a atual Lei de Parcelamento de Solo, Lei 6.766/69 e dá outras providências em especial.*

PROPOSTA DE MOÇÃO

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Aprovar Moção ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Aldo Rebelo, demonstrando preocupação com a atual redação do PL 3057 de 2000, referente ao parcelamento do solo para fins urbanos e sobre a regularização fundiária sustentável de áreas urbanas, recomendando a Câmara dos Deputados que envie o Projeto de Lei para a Comissão de Meio Ambiente e Consumidor.

A preocupação com o meio ambiente urbano tem sido acentuada nos últimos anos, em face dos enormes problemas decorrentes do processo de urbanificação que gerou a situação de degradação das cidades brasileiras - Tanto a Agenda 21 quanto a Agenda Habitat tem apontado o fenômeno urbano como grande desafio do Século XXI, em face da quantidade de resíduos gerados, da falta de saneamento básico, da poluição gerada pela concentração de veículos, os desmoronamentos, os alagamentos, os engarrafamentos, enfim os problemas urbanos contemporâneos.

Com base nisso, nos últimos anos houve a necessidade de aproximação do urbano compreendido como o ordenamento físico territorial e do espaço construído com o ambiente natural, dada a premente necessidade de introduzir a noção de esgotabilidade dos recursos naturais no processo de planejamento das cidades - A escassez da água, os alagamentos gerados pela impermeabilização excessiva, os desastres decorrentes de desmoronamentos, os loteamentos fechados que invariavelmente são implantados em áreas sensíveis ambientalmente e que ainda possuem recursos naturais tem por objeto a mesma cidade que tradicionalmente se preocupou com o construído e que avalia os impactos a partir da avaliação dos projetos apresentados. A recente aprovação de Resolução do CONAMA reconhecendo como de interesse social os projetos de regularização fundiária sustentável que impliquem em melhorias ambientais efetivas, demonstra a necessária aproximação das agendas e do compromisso deste Colegiado com o tema.

Assim, o momento atual é de aproximação das agendas urbana e ambiental porque o objeto trabalhado é o mesmo, qual seja a cidade.

Por isso, o Plenário deste Conselho registra a sua enorme preocupação com o PL que altera a Lei Federal 6766 e introduz uma série de instrumentos novos para regular o espaço urbano que não pode mais ser visualizado somente na sua dimensão construída - Além disso, a introdução de uma licença única no âmbito municipal afeta diretamente o SISNAMA, porque os municípios no âmbito municipal são delegatários do sistema, exigindo maior reflexão e posicionamento dos órgãos que atuam no SISNAMA sobre esta polêmica proposição que consta no PL .

Diante disso e cientes da importância deste tema para a política ambiental urbana, a presente moção visa que este CONAMA solicite ao Congresso Nacional que amplie o debate do tema com órgãos ambientais, bem como que a Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor discuta a matéria, a fim de qualificar o debate, tendo o viés ambiental, o que até o presente momento resultou prejudicado

Rodrigo Agostinho – Região Sudeste – VIDÁGUA

Fidélis Paixão – Região Norte – ARGONAUTAS

Sílvia Cappelli – Ministério Público dos Estados

Vanesca Prestes – IPV – Planeta Verde

Maurício Galinkin – Região Centro-Oeste – CEBRAC

Valtemir Goldeimeier – CNM

Roberto Alves Monteiro – Membro Honorário do CONAMA

Zuleica Nycz – Região Sul – APROMAC

Sebastião Ney Vaz Júnior – ANAMMA

José Miguel da Silva – Região Sudeste - APEDEMA/RJ

Edi Xavier Fonseca - Entidades Ambientalistas Região Sul – AGAPAN

Francisco Rodrigues Soares – Região Nordeste – SAMAN

Luis Carlos Maretto – Região Norte – KANINDÉ

Walmir do Carmo – Região Nordeste – GRAMA